



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1257
65.500 — CHAPADINHA - MARANHÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/89

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, SUA REPRESENTAÇÃO E O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprova e ela promulga o seguinte:

DECRETO;

- Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal fica Fixado em 30% (trinta) por cento do que couber o Deputado Estadual dividido em subsídios e verba de Representação:
- Item I - Subsídios: Noz\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), mensais.
- Item II - Representação Noz\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), mensais.
- Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito fica também fixado em Noz\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), mensais.
- Art. 3º - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta / da dotação vigente.
- Art. 4º - O presente Projeto Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1.990.
- Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida / Carneiro. Em, 28 de Dezembro de 1.989.

"CONTINUA"



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1267
65.200 — CHAPADINHA - MARANHÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/89

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, SUA REPRESENTAÇÃO E O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

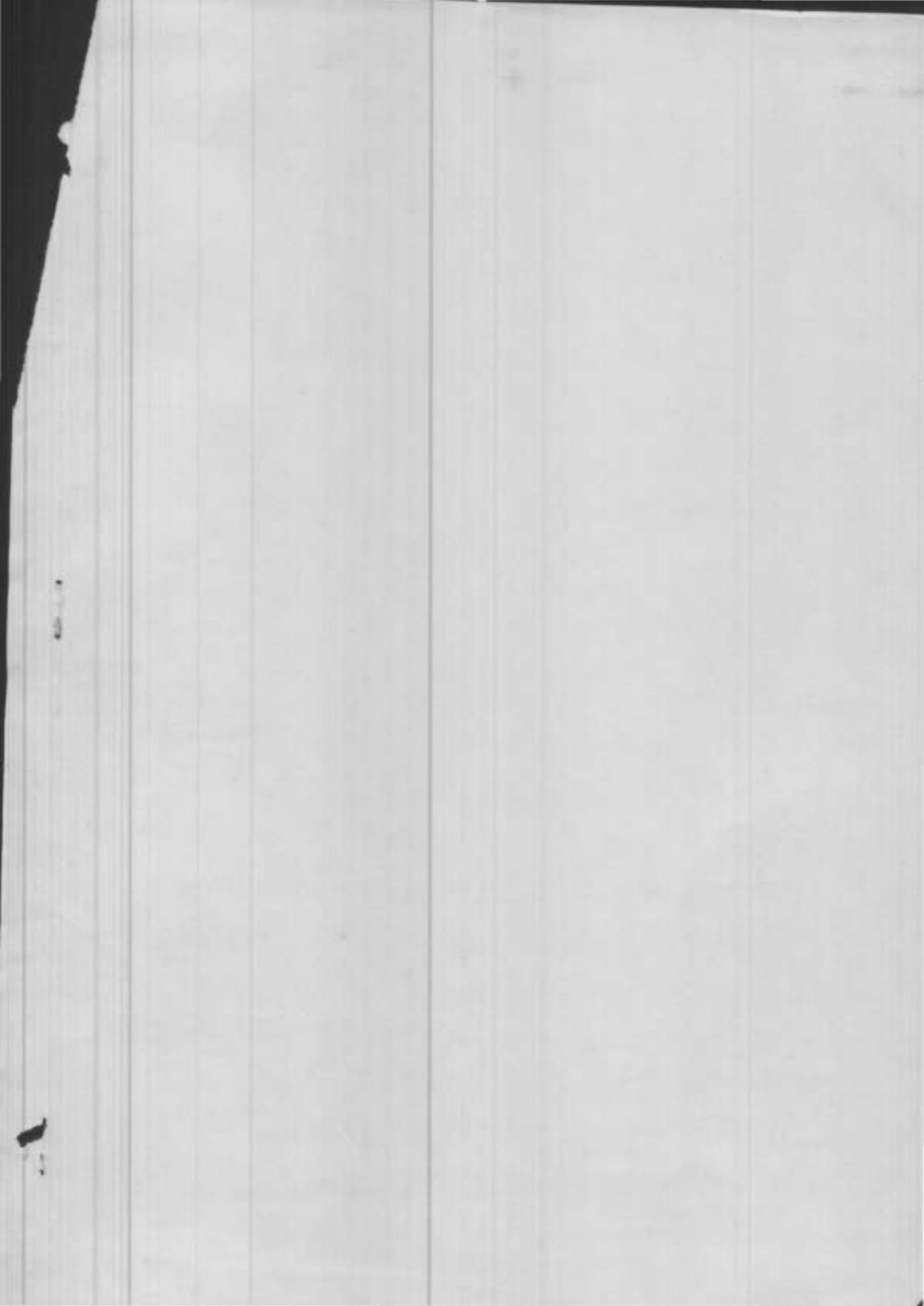
A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprova e ela promulga o seguinte:

DECRETO:

- Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal fica Fixado em 30% (trinta) por cento do que couber o Deputado Estadual dividido em subsídios e verba de Representação:
- Item I - Subsídios: Rcz\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), mensais.
- Item II - Representação Rcz\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), mensais.
- Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito fica também fixado em Rcz\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados Novos), mensais.
- Art. 3º - As despesas decorrente deste instrumento correrão por conta / da dotação vigente.
- Art. 4º - O presente Projeto Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 1.990.
- Art. 5º - Revogadas às disposições em contrario.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida / Carneiro. Em, 28 de Dezembro de 1.989.

"CONTINUA"





ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1257

65.900 — CHAPADINHA - MARANHÃO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/89.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À mesa da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - O subsídio do Prefeito Municipal a vigor a partir de primeiro de outubro de 1.989, é fixado em Reç\$4.000,00 (Quatro Mil Cruzados Novos) mensais.
- Artigo 2º - O subsídio do Vice-Prefeito, também a vigor a partir de primeiro de outubro de 1.989, é fixado em Reç\$3.000,00 (Tres Mil Cruzado Novos), mensais, correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da Representação atribuído ao Prefeito Municipal.
- Artigo 3º - A Representação atribuído ao Prefeito Municipal, é fixado em Reç\$5.000,00 (Seis Mil Cruzados Novos), mensais.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta das Verbas Orçamentárias próprias.
- Artigo 5º - O presente Projeto de Resolução, entrará em vigor a partir de primeiro de outubro de 1.989.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro". Em, 28 de setembro de 1.989.

"MEMBRO DA MESA"

Osmar Meneses da Costa

(Presidente) Osmar Meneses da Costa.

Benedito Viana Lobô

(Vice-Presidente) Benedito Viana Lobô

João Fernando Mota Sousa

(1º Secretário) João Fernando Mota Sousa.

Delmar Carneiro Passos

(2º Secretário) Delmar Carneiro Passos.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1257
63.500 — CHAPADINHA - MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/89.

FIXA OS SUBÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e dispensadas as deliberações do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Os subsídios dos senhores Vereadores, ficam fixados em 06% / (Seis por Cento), do que couber ao Deputado Estadual, levando-se em consideração o artigo 29 Item V, observado o que dispõe o artigo 37 Item XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - A fixação do que trata o artigo "anterior", será dividido em duas partes:

I - Parte fixa.....Roz\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados Novos)

II - Parte VariávelRoz\$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Cruzados Novos)

Soma TotalRoz\$ 5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Cruzados Novos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os subsídios do que trata o artigo primeiro, será reajustado toda vez que ocorrer reajustes dos Deputados estaduais.

Art. 3º - Fica atribuído ao Presidente da Câmara Municipal, uma verba de Representação igual a atribuída ao Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida" Carneiro

Papéis de Remoção nº 06/59.

Fixa os subsídios dos pastores
Vendedores e de outras produções

Sica

A Mesa da Câmara Municipal de Chapdite, Estado
do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo
a deliberação do Plenário

Resolve:

Art. 1º Os subsídios dos pastores Vendedores, ficam fixados
em 70% (setenta por cento) do que couber o Syntagma
Estadual, levando-se em consideração o artigo 29 do
V, observado o que dispõe o artigo 37 Item XI da
Constituição Federal.

Art. 2º - A fixação do que faz o artigo anterior, se
dividido em duas partes:

- I Parte Fixa
- II Parte Variável

NCRH 2.000.00 (dois mil)

3.160.00 (três mil e cento e sessenta)

5.160.00

Parágrafo Único - O subsídio do que faz o artigo acima
seu reajustado toda vez que ocorrer
reajustados de tabelas Estaduais.

Art. 3º - Fica atribuído ao Presidente da Câmara Municipal,
vênia de apresentação igual a atribuído ao
Prefeito Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1257

65.500 — CHAPADINHA - MARANHÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/89.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e dispensadas as deliberações do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Os subsídios dos senhores Vereadores, ficam fixados em 06% (Seis por Cento), do que couber ao Deputado Estadual, levando-se em consideração o artigo 29 Item V, observado o que dispõe o artigo 37 Item XI, da Constituição Federal.

Art. 2º - A fixação do que trata o artigo "anterior", será dividido em duas partes:

I - Parte fixa.....Rcz\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzados Novos)

II - Parte VariávelRcz\$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Cruzados Novos)

Soma TotalRcz\$ 5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Cruzados Novos)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os subsídios do que trata o artigo primeiro, será reajustado toda vez que ocorrer reajustes dos Deputados estaduais.

Art. 3º - Fica atribuído ao Presidente da Câmara Municipal, uma verba de Representação igual a atribuída ao Prefeito Municipal.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo "Francisco Almeida Carneiro"



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1257
63.500 — CHAPADINHA - MARANHÃO

CONTINUAÇÃO

MEMBROS DA MESA

Osmar Menezes da Costa

"PRESIDENTE" - OSMAR MENEZES DA COSTA

"VICE-PRESIDENTE" - BENEDITO VIANA LOBÔ

"1.º SECRETÁRIO" - JOÃO FERNANDO MOTA SOUSA

"2.º SECRETÁRIO" - DELMAR CARNEIRO PESSOA

Samuel Nistron de Araújo Lima
"3.º SECRETÁRIO" - SAMUEL NISTRON DE ARAÚJO LIMA

Chapadinha, Estado do Maranhão, Em 28 de Dezembro

de 1.989.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Chapadinha

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N

Caixa Postal n.º 11 — Telefone: 471-1257

65.500 — CHAPADINHA - MARANHÃO

C O N T I N U A Ç Ã O

M E M B R O S D A M E S A

Osmar Menezes da Costa

"PRESIDENTE" - OSMAR MENEZES DA COSTA

"VICE-PRESIDENTE" - BENEDITO VIANA LOBÔ

"

"1º SECRETÁRIO" - JOÃO FERNANDO MOTA SOUSA

"2º SECRETÁRIO" - DELMAR CARNEIRO PESSOA

Samuel Nistron de Araújo Lima

"3º SECRETÁRIO" - SAMUEL NISTRON DE ARAÚJO LIMA

Chapadinha, Estado do Maranhão. Em 28 de Dezembro
de 1.989.